

## ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 32/2025

**PROMULGA A PROPOSIÇÃO  
LEGISLATIVA APROVADA PELA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
CRISTÓVÃO-SE E SANCIONADA PELO  
PREFEITO MUNICIPAL.**

**CONSIDERANDO** a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei Complementar nº 008/2025.

**CONSIDERANDO** que o autografo da referida proposição legislativa foi recebida pelo Poder Executivo na data de 08/08/2025.

**CONSIDERANDO** a sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

### RESOLVE

**Art.1º PROMULGAR a Lei Complementar nº 88/2025** oriunda do Projeto de Lei Complementar nº 008/2025, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º** Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito de São Cristóvão/ SE, em 08 de Agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **JULIO NASCIMENTO JUNIOR**  
Data: 11/08/2025 13:58:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de São Cristóvão

## LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2025 De 08 de Agosto de 2025

Altera o art. 25, inciso II, da Lei Complementar nº 67, de 23 de março de 2022, para incluir a possibilidade de jornada em escala de revezamento de 24 (vinte e quatro) horas por 72 (setenta e duas) horas, e dá outras providências.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO – ESTADO DE SERGIPE***, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 34, §1º, II, “c”, e o art. 53 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** O inciso II do art. 25 da Lei Complementar nº 67, de 23 de março de 2022, passa a vigorar acrescido da alínea "d", com a seguinte redação:

*"Art. 25 [...]*

*II – [...]*

*d) jornada cumprida em escala de revezamento de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho ininterrupto diurno ou noturno, seguidas de 72 (setenta e duas) horas subsequentes de descanso."*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, 08 de agosto de 2025, 435º da Fundação da Cidade, 203º da Independência e 136º da República.

Documento assinado digitalmente



JULIO NASCIMENTO JUNIOR

Data: 11/08/2025 13:58:04-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal de São Cristóvão**

Documento assinado digitalmente



MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

Data: 11/08/2025 13:51:29-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
**Secretário Municipal de Governo e Gestão**

Projeto de Lei Complementar nº 008/2025

De 11 de Julho de 2025

SEI nº 2025.0001.000001586-2